

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 068/74

Dá provimento a recurso de estudante vinculado à Faculdade de Direito.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que Udson de Alvarenga Morais, aluno da quinta série do Curso de Graduação em Direito, em petição protocolada na Reitoria sob nº 007615/74, recorreu de decisão do Conselho Departamental da Unidade, que lhe negou o aproveitamento de estudos de Direito Administrativo, realizados na Faculdade de Direito do Oeste de Minas, de onde veio transferido;

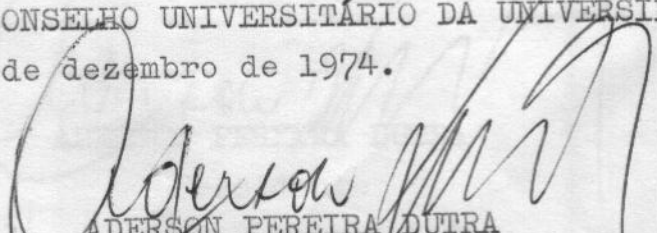
CONSIDERANDO que a Comissão de Especialistas designada pela Portaria nº 795/74, do Reitor, a pedido do Relator, para opinar sobre a equivalência dos programas de Direito Administrativo da Faculdade de Direito desta Universidade e da Faculdade de Direito do Oeste de Minas, em parecer que se encontra a fls. 19/21 dos autos, concluiu pelo aproveitamento dos estudos de Direito Administrativo realizados pelo recorrente no Estabelecimento de origem;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. nº 065/74,

RESOLVE:

DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo estudante UDSON DE ALVARENGA MORAIS, considerando-o quite com a disciplina "Direito Administrativo", mediante aproveitamento dos estudos realizados na Faculdade de Direito do Oeste de Minas (Divinópolis), de onde veio transferido.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 1974.


ADERSON PEREIRA DUTRA